



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

L E I Nº 111/76  
de 29 de Junho de 1.976

Acrescenta artigo à Lei nº 7/70, que dispõe  
sobre os Estatutos dos SERVIDORES PUBLICOS/  
DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

A CÂMARA DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO  
LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescida à Lei nº 7/70, de  
30 de Junho de 1970, o seguinte artigo:-

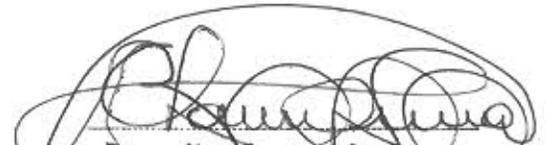
"Artigo 236 - Fica fixada em Cr\$ 10.000,00 ( dez  
mil cruzeiros), a fiança para os cargos de Tesoureiro e Almoxa  
rife da Prefeitura Municipal."

Artigo 2º - O artigo 236 da Lei 7/70, de 30 de  
junho de 1970, passa a ser artigo 237.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data/  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 29 de Junho de 1.976

  
MARIA MARGIA MONEIRA  
Secretaria

  
Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL